



Diário Oficial

ANO VI Nº 1140

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 19 de maio de 2017

Criado pela Lei 609/2010

PORTARIA

PORTARIA Nº 283/2017

"**Averba Tempo de Contribuição** para a servidora **ABADIA ROSA CAVALCANTE BEZERRA CINTRA**, e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 150, Item I do Estatuto dos Servidores Públicos de Rochedo/MS,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - **AVERBAR** 4.230 (Quatro Mil Duzentos e Trinta) dias de Tempo de Contribuição, correspondendo a 11(Onze) Anos e 7(Sete) Meses e 5(Cinco) Dias, para a Sr.(a) **ABADIA ROSA CAVALCANTE BEZERRA CINTRA** servidora pública do quadro efetivo do Município de Rochedo/MS, matrícula 2, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, Símbolo QE- SP F ,Classe FA, Nível II, para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fulcro no § 9º do Art. 201 da Constituição Federal, referente a atividade laboral exercida em ente público e privado, a teor da Certidão de Tempo de Contribuição de 01/08/2016, emitidas pela AGENCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CAMPO GRANDE - 26 DE AGOSTO, conforme período abaixo:

I - 0 anos, 11 meses e 14 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 18/03/1991 a 01/03/1992.

II - 0 anos, 6 meses e 0 dias, prestados a MUNICIPIO

III - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2001 a 31/12/2001.

IV - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2002 a 31/12/2002.

V - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2003 a 31/12/2003.

VI - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2004 a 31/12/2004.

VII - 0 anos, 11 meses e 28 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 03/01/2005 a 31/12/2005.

VIII - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2006 a 31/12/2006.

IX - 0 anos, 11 meses e 29 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 02/01/2007 a 31/12/2007.

X - 1 anos, 0 meses e 0 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 01/01/2008 a 31/12/2008.

XI - 0 anos, 11 meses e 27 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 04/01/2009 a 31/12/2009.

XII - 0 anos, 11 meses e 26 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 05/01/2010 a 31/12/2010.

XIII - 0 anos, 2 meses e 6 dias, prestados a MUNICIPIO DE ROCHEDO, no período compreendido de 10/01/2011 a 15/03/2011.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Revogando as disposições da portaria 368/2016 de 08 de Setembro de 2016.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezesseite.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 282/2017

"*Dispõe sobre a vacância de um cargo de Motorista Categoria "D" - QP e dá outras Providências*".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 10 de abril de 1.991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Declarar vago um cargo de **Motorista Categoria "D" - QP**, em decorrência da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL PELA MÉDIA, para o segurado, Sr. **AILTON FERREIRA SANDIM**, Motorista Categoria "D" - QP, Símbolo: QP- TO / Classe: FA / Nível: IV, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Esportes, conforme Portaria 008/2017 de 19 de Maio de 2017, PREVROCHEDO.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezesseite.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br



Diário Oficial

ANO VI Nº 1140

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município

Criado pela Lei 609/2010

Sexta-feira, 19 de maio de 2017

PORTARIA

PORTARIA 282/2017

"Dispõe sobre nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Saúde:

Usuários:

- João Batista Silva Neto;
- Geovanny Theodoro da Conceição;
- Antonio Rodrigues de Oliveira (sindicato rural);
- Divina Dias da Cruz.

Suplentes:

- Zaida Rodrigues Ferreira;
- Aliomar Ferreira dos Anjos;
- Neide Porfírio da Silva;
- Ivam Ramos Alves;

Prestador de Serviços:

- Antonio Rodrigues de Oliveira;

Suplente:

- Leidiane Rodrigues da Silva;

Trabalhador da Saúde:

- Karlian Rithie de Andrade Carvalho;
- Carlos Roberto da Silva;

Suplentes:

- Zelia Maria da Rocha Silva;
- Gisely Ribeiro dos Santos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Dezenove dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezessete.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº008/2017

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O SEGURADO Sr **AILTON FERREIRA SANDIM**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente Do Instituto Municipal De Previdência Social De Rochedo/MS, No Uso De Suas Atribuições Legais, Conferidas Pela Lei Complementar Nº 041/2015, De 22 De Setembro De 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 20 de Maio de 2017, para o segurado Srª, AILTON FERREIRA SANDIM, ocupante do cargo de Motorista cat. D, Símbolo QP-TO F, Classe FA, Nível IV, do quadro de servidores efetivos do município de Rochedo-MS, do Anexo I, da Lei Complementar nº 038/2015 (*Plano de Cargos e Salários do Município de Rochedo/MS*), com proventos integrais pela média de contribuições, no valor de R\$ 1.347,18 (*hum mil trezentos e quarenta e sete reais e dezoto centavos*) com fundamento Art 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal/88; Art. 1º, da Lei nº 10.887/2004 c/c arts. 61 e 92, ambos, da Lei Complementar Municipal nº 041/2015.

Art. 2º - O valor dos proventos será reajustado anualmente em conformidade com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c o § 1º, do art. 92, da Lei Complementar Municipal nº 41/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rochedo/MS, 19 de Maio de 2017.

Janaina Baretta Frare Liller
Diretora Presidente
Mat.: 50

LEI

Lei Municipal nº 757/2017

Rochedo/MS, 15 de maio de 2017.

"Que dispõe sobre a Criação e Registro da "Carreata da Festa de São Cristovão" em Rochedo/MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Pelo cumprimento de uma graça alcançada e acontecida com seu irmão, o casal "**Vital Alves dos Santos e Eremita Silva Moura**", criou no Município de Rochedo desde 2011 a "Carreata de São Cristovão";

Art. 2º - Esta festa sempre acontecerá no domingo mais próximo da data que se comemora o dia 25 de julho, o protetor dos caminhoneiros;

Art. 3º - A festividade realizada inicia-se com uma carreata de motos, carros, caminhões e até tratores, partindo da Igreja Nossa Senhora Aparecida na MS-080, Km 47, seguindo por 33 Km até a cidade de Rochedo; ali da continuidade com a carreata desfilando pelos bairros da cidade, seguindo posteriormente com uma missa campal, almoço e leilão beneficente;

Art. 4º - Toda a arrecadação será aplicada na construção da Capela de São Cristovão e Nossa Senhora Aparecida;



Diário Oficial

ANO VI Nº 1140

Rochedo MS

Órgão de divulgação Oficial do município
Sexta-feira, 19 de maio de 2017

Criado pela Lei 609/2010

LEI

Art. 5º - Quando construída a Capela, tida a renda arrecadada será revertida na organização e realização da festa do ano seguinte.

Art. 6º - Uma vez registrada em Lei esta festa, fica a mesma representante do Folclore imaterial do Município de Rochedo para a posteridade;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Telefones úteis

| | |
|----------------------|-----------------|
| Prefeitura Municipal | (67) 3289-1122 |
| Conselho Tutelar | (67) 3289-1684 |
| Posto de Saúde | (67) 3289-1249 |
| Assistência Social | (67) 3289-1609 |
| Câmara Municipal | (67) 3289-1263 |
| Secr. Educação | (067) 3289-1612 |
| Polícia Militar | (67) 3289-1130 |
| Polícia Civil | (67) 3289-1128 |

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br